

EDITAL Nº 002/2018/SMUL-GAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

Heloisa M. Salles Penteadó Proença, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 16 de maio de 2018, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes dos/as moradores/as ou trabalhadores/as e à vaga de movimentos de moradia que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º O processo eleitoral de que trata este edital transcorrerá até eleição dos representantes, designada para o dia 05 de agosto de 2018, das 9:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Regional da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo, SP.

Parágrafo único. O processo eleitoral considera os princípios e regras da Lei nº 15.936/2013 e Decreto nº 56.021/2015, que “dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social”.

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 2º O processo eleitoral visa preencher vagas no Grupo de Gestão, assim distribuídas:

- I. 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente para representantes de movimentos de moradia;
- II. 03 (três) vagas para titular e 03 (três) vagas para suplentes para representantes de moradores/as ou de trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca;
- III. 02 (duas) vagas para titular e 02 (duas) vagas para suplentes para representantes de moradores/as ou de trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º Os candidatos às vagas deverão se inscrever no prazo de 29 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018.

§ 2º Estão aptos a se inscrever como candidatos/as às vagas de representantes de moradores ou de trabalhadores do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca aqueles que:

- I. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- II. Sejam residentes ou trabalhem na área do perímetro ou na área do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme estabelecido na Lei nº 15.893/2013, devendo essa condição ser demonstrada mediante a apresentação de comprovante de residência ou de declaração de residência ou trabalho;
- III. Não sejam membros da Comissão Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca;
- IV. Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentores de mandato eletivo;
- V. Não sejam candidatos/as a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;
- VI. Não sofram as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 3º Estão aptos a se inscrever como movimentos de moradia as entidades representativas de moradores dos assentamentos habitacionais de baixa renda localizados no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou cuja finalidade seja o provimento habitacional de interesse social nos mesmos locais e que ali atuem há pelo menos 2 (dois) anos;

§ 4º A inscrição dos movimentos de moradia será acompanhada da indicação de 02 (dois) candidatos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, as quais devem cumprir as mesmas condições do § 2º.

DO LOCAL DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Art. 3º Todos os/as candidatos/as às vagas descritas no art. 2º, § 2º deste edital deverão apresentar suas inscrições em envelope lacrado, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 153A, a/c de Comissão Eleitoral/GGOUCAB, instruídas com os seguintes documentos:

- I. Requerimento do candidato a representante no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;
- II. Cópia simples de documento de identificação oficial com foto do candidato inscrito, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;
- III. Comprovante de residência, ou trabalho, ou declaração de residência ou trabalho, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;
- IV. 01 (uma) fotografia 3x4 impressa e recente;
- V. Declaração do interessado à vaga que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do **Anexo IV** deste edital.

Art. 4º Os movimentos de moradia farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando o nome das pessoas físicas que os representarão como candidato, mediante entrega de envelope lacrado, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 153A, a/c de Comissão Eleitoral/GGOUCAB, instruído com os seguintes documentos:

- I. Requerimento indicando os/as candidatos/as a titular e suplente, firmado por representante legal da entidade, cujo modelo consta do **Anexo II** deste edital;
- II. Declaração de atuação, por pelo menos 2 (dois) anos, contados da publicação deste edital, na região abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos da Lei 15.893/2013, conforme modelo que consta do **Anexo III**;
- III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência;

- IV. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;
- V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- VI. Cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF de cada candidato/a;
- VII. Declaração de cada candidato/a de que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do **Anexo IV** deste edital.

Art. 5º As entidades e seus candidatos, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 6º Efetuada a inscrição, será fornecido à entidade o comprovante de entrega do envelope.

§1º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os representantes legais das entidades e seus respectivos/as candidatos/as declaram conhecer o Decreto nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§2º A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Requerimento de Inscrição e demais documentos apresentados estejam em conformidade com as orientações previstas e sejam homologadas nos termos deste edital.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, exclusivamente do gênero feminino, caso não atingido o número mínimo de:

- a) 3 (três) candidatas do perímetro da OUC Água Branca;
- b) 2 (duas) candidatas do perímetro expandido da OUC Água Branca;
- c) 1 (uma) candidata dos movimentos de moradia

§ 2º Terminado o prazo suplementar, a lista final dos candidatos será homologada.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 8º Os/as interessados/as poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa em envelope lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 9º Os/as candidatos/as e as entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando recurso justificado em envelope lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 10º A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão final até o dia útil imediatamente posterior à realização da análise, em conjunto com a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer às eleições.

Parágrafo único. A lista definitiva de candidatos/as indicará o número de cada um deles para votação, composto por até quatro dígitos.

Art. 11º Caso o número de candidatos/as a cada uma das representações descritas no “caput” do art. 2º seja inferior ao total das respectivas vagas, a Comissão Eleitoral convocará reunião entre os candidatos/as, visando prover por acordo entre todos/as a composição no Grupo de Gestão.

§ 1º A reunião será designada na mesma publicação onde se divulgue a lista definitiva de candidatos/as, para, no mínimo, 5 (cinco) dias após, no período noturno e aberta a qualquer interessado;

§ 2º O acordo só será validado com a concordância expressa de todos/as candidatos/as, e respeitada a paridade de gêneros regulada pelo Decreto 56.021/2015.

Art.12º A eleição será realizada no dia 05 de agosto de 2018, no horário das 9:00 às 17:00 horas.

§1º O local de votação será a Prefeitura Regional da Lapa situada à Rua Guaicurus, nº 1.000, Lapa, São Paulo, SP.

§ 2º A eleição ocorrerá por intermédio de cédulas em papel, garantido o sigilo do voto.

§ 3º Deverá ser afixada, no local de votação, lista com os nomes completos e os números dos candidatos.

Art. 13º Será eleitor qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que resida ou trabalhe no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, e que se credencie como tal no próprio local de votação, até as 16:00 horas da data estipulada no artigo anterior.

§ 1º A condição de residente ou trabalhador nos perímetros estipulados no “caput” será declarada pelo eleitor na própria ficha de credenciamento;

§ 2º Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto para entidade de movimento de moradia, 03 (três) votos para representantes de moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca e 02 (dois) votos para representantes de moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

Art. 14º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada representação descrita no art. 2º, “caput”, até o limite de vagas estipuladas pela Lei 15.893/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 54.911/2014, incluindo os suplentes.

§ 1º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto nº 56.021/2015 serão promovidas às vagas de titulares ou suplentes tantas candidatas que se autodeclararam mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada;

§ 2º A promoção terá início pelas suplentes em direção à titularidade, até se atingir o mínimo de 3 (três) mulheres titulares, e em seguida pelas não eleitas em direção à suplência das mesmas vagas já preenchidas por este mecanismo.

Art. 15º Finalizado o processo de eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada ao credenciamento e votação, mantendo-o na São Paulo Urbanismo para consulta em eventuais impugnações.

Parágrafo único. Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado das eleições e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos eleitos.

Art. 16º A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MORADORES/AS E/OU TRABALHADORES/AS /

EU, _____ (nome civil)
portador (a) do documento de identificação tipo ____ (RG, RNE, etc.) nº _____
gênero _____ (feminino ou masculino), e-mail _____,
telefone _____ DECLARO, para fins de inscrição para representantes no Grupo
de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos do Decreto nº
54.911/2014, que resido e/ou trabalho na (rua/avenida/etc)
_____, local este inserido
no perímetro ou perímetro expandido da referida Operação Urbana.

SOLICITO, conforme Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso do meu nome social
_____ (nome social) nos documentos e
publicações relativos ao Processo Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana
Consorticiada Água Branca.

DECLARO, nos termos do Decreto nº 54.911/2014, minha intenção em candidatar-me à vaga
de representante de:

- moradores/as e/ou trabalhadores/as do **perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca;**
- moradores/as e/ou trabalhadores/as do **perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.**

DECLARO estar ciente de todos os itens deste edital e concordo em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MOVIMENTOS DE MORADIA

O movimento de moradia _____,
com sede no Município de São Paulo, situado na (rua/avenida/etc) _____
_____, portador do CNPJ nº _____,
Telefone _____, e-mail _____ indica
os/as seguintes representantes:

Titular:
Nome Civil: _____
Gênero: _____ (feminino ou masculino)
E-mail: _____ Telefone: _____

Suplente:
Nome Civil: _____
Gênero: _____ (feminino ou masculino)
E-mail: _____ Telefone: _____

SOLICITA, nos termos do Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso dos nomes sociais de
seus/suas representantes _____ (nome social
titular) e _____ (nome social suplente)
nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da
Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto nº 54.911/14, atuar na região do
perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARAM, os/as candidatos/as, estar ciente de todos os itens deste edital e concordar em
autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material
informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água
Branca.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do/a candidato/a a titular

Assinatura do/a candidato/a a suplente

EDITAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO E PERÍMETRO EXPANDIDO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

A entidade _____, portadora do CNPJ n.º _____, candidata à vaga de representante de **movimentos de moradia com atuação na região** DECLARA realizar trabalho no âmbito da região compreendida como perímetro e/ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto nº 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

_____.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE - DECRETO Nº 53.177/2012

EU, _____ () nome civil
ou nome social), portador (a) do documento de identificação tipo _____ (RG, RNE, etc.)
nº _____, do gênero _____ (feminino ou masculino), DECLARO
ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que
estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse
ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em
comissão, e que:

- não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
 incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
 tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s)
inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e
informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de
inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de
29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Declarante